



**LEI MUNICIPAL Nº 1.629,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:

**Parágrafo Único.** Os bens a serem sorteados serão:

- 1º - Prêmio: 01 (um) Refrigerador de 280L
- 2º - Prêmio: 01 (uma) TV de Led 19"
- 3º - Prêmio: 01 (um) Fogão com 4 bocas
- 4º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas)
- 5º - Prêmio: 01 (um) Celular
- 6º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 7º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 8º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 9º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 10º - Prêmio: 01 (um) Liquidificador
- 11º - Prêmio: 01 (um) Liquidificador
- 12º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 13º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 14º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 15º - Prêmio: 01 (um) Ferro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



- 16º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 17º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 18º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 19º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 20º - Prêmio: 01 (um) Celular

**Art. 2º.** Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente Lei.

**Art. 3º.** As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 12 de abril de 2017.

  
*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal